



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

---

**DECRETO Nº 19/2023, de 17 de janeiro de 2023.**

**“Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** que, a Medida Provisória nº 1.143/2022, da Presidência da República, estabeleceu em R\$ 1.302,00 (uns mil trezentos e dois reais) o valor do salário mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de alterar o valor da remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, para atingir o mínimo legal previsto na Constituição Federal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário mínimo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para atender ao disposto no Art. 198, § 9º da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.143/2022, da Presidência da República, a partir de 1º de janeiro fluente, os vencimentos devidos aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), referentes a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

**Art. 2º** - Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de janeiro fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, 17 de janeiro de 2023.**

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**Prefeito Municipal**